



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2024 PMI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, resolve:

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição dos Mascotes para o programa Proerd.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação faz-se necessário para a aquisição da mascote do PROERD para os alunos do 5º ano da Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina. Este programa é realizado em parceria com a secretaria de Educação e a Polícia Militar, tem como objetivo instruir as crianças a tomar decisões seguras e responsáveis, afastando-se dos vícios e da violência, uma vez que as crianças estão cada vez mais expostas a essas realidades. O Leão será distribuído gratuitamente para os alunos, como incentivo e um meio de recordarem os ensinamentos agregados durante o programa.

3. DA CONTRATADA

4.1. A empresa **BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.873.175/0001-60.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e/ou inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa escolhida neste processo foi **BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.873.175/0001-60.

Em análise, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

6. DO VALOR E DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a aquisição dos mascotes é de **R\$ 1345,00 (Um mil e trezentos e quarenta e cinco)**, conforme a cotação obtida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leão de pelúcia com no mínimo 22 cm, fabricado em pelúcia extra suave atóxica 100% poliéster na cor caramelo, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster. OLHOS: Em acrílico nº 13, na cor preta com trava de segurança. Com camiseta preta 100% poliéster atóxica com estampa frontal serigrafada do logotipo PROERD "PROERD ENSINANDO A ESCOLHER UMA VIDA SEGURA E SAUDAVEL" Com etiqueta do Inmetro.	un	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00

6. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As peças deverão ser entregues no dia 18 de novembro de 2024.

O pagamento será realizado conforme condições acordadas entre as partes, observando-se as normas e procedimentos internos do **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

Portanto, diante do que dispõe o art. 67, § 1º, do Decreto Municipal nº 024, de 29 de maio de 2023, O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Formulário de pesquisa de preços.

O valor total estimado para a aquisição dos mascotes é de **R\$ 1.345,00 (Um mil e trezentos e quarenta e cinco)**, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

8. DA AUTORIZAÇÃO

CLEUSA CENCI, Secretária de Educação, e GIANFRANCO VOLPATO Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICAM e AUTORIZAM a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal

Ibicaré, 13 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
GIANFRANCO VOLPATO

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CLEUSA CENCI
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por:

* GIANFRANCO VOLPATO (***.790.279-**))

em 13/11/2024 15:34:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ibicare.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/19402083-6ea8-4fb5-ae2b-49984b6908a7>

